Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
515
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0342111-98.2012.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **PERSIANAS PRESIDENTE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da sua última manifestação de **fls. 446-451**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 452** – Certidão de alteração da intimação.
2. **Fls. 453-454 e 498** – Certidões de intimações eletrônicas.
3. **Fls. 456-459** – Ex-sócio da falida impugnando a manifestação do Administrador Judicial e postulando sua exclusão dos autos falimentares e/ou seu desimpedimento de se ausentar do país.
4. **Fl. 461** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador Judicial e Ministério Público, na forma apontada.
5. **Fls. 463-464** – Ofício expedido à Central de Liquidantes Judiciais.
6. **Fls. 466-468** – Despacho rejeitando os pedidos de fls. 231-239 e 456-459 no que diz respeito à exclusão do ex-sócio dos autos falimentares, bem como deferindo o pleito do ex-sócio se ausentar do país, desde que observados os requisitos impostos no art. 104, III, da LFRE/2005. Mais que isso, determinou a remessa dos autos ao MP, para análise dos pleitos contidos nos itens “a” e “f”, da manifestação do AJ de fls. 446-451, bem como deferiu os pedidos contidos nos itens “c”, “d” e “e”, da mesma petição.

TJRJ CAP EMP07 202207354510 11/10/22 11:41:55135732 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
516
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 470-474** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 17ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca solicitando a habilitação do crédito fiscal de R$ 6.964,18 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor do Estado do Rio de Janeiro.
8. **Fls. 476-481** – Intimações eletrônicas.
9. **Fl. 483** – Central de Liquidantes Judiciais postulando a retificação do sistema do TJRJ, indicando que a Administradora Judicial é a Dra. Jamille Medeiros.
10. **Fls. 485-494** – Ex-sócio da falida postulando autorização para realização de viagem internacional, na forma apontada.
11. **Fl. 497** – Ministério Público não se opondo aos pedidos da Administração Judicial.
12. **Fls. 498-500** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
13. **Fl. 501** – Certidão de conclusão dos autos ao juiz.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **nada a prover com relação ao pleito de fls. 456-459**, tendo em vista o r. despacho de fls. 466-468, item 1 que, rejeitou os pedidos de fls. 231-239 e 456-459 no que diz respeito à exclusão do ex-sócio dos autos falimentares, bem como deferiu o pleito do ex-sócio se ausentar do país, desde que observados os requisitos impostos no art. 104, III, da LFRE/2005.

Prosseguindo, **a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de fls. 466-468**, sendo necessário o cumprimento dos itens 2.3., 2.4. e 2.5., importantes para o avanço do feito falimentar.

Ademais, **informa a Administração Judicial que providenciou a reserva do crédito fiscal indicado nos indexes 470-474**, em favor do Estado do Rio de Janeiro.

Continuando, **a Administração Judicial não se opõe ao pedido de fl. 485-494**, para autorizar o ex-sócio da falida a se ausentar do país, no período de 24/10/2022 a 05/11/2022, com destino aos Estados Unidos da América.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
517
Carimbado Eletronicamente

Por fim, **considerando a concordância ministerial (index 497)**, com relação aos pedidos da manifestação da Administração Judicial (fls. 446-451), contidos nos itens "a" e "f", será postulado o deferimento dos pleitos, nos termos dos itens 2.1. e 2.6., do r. despacho de fls. 466-468.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento dos itens 2.3., 2.4. e 2.5., do r. despacho de fls. 466-468, importantes para o avanço do processo falimentar.**

b) **pelo deferimento do pedido de fl. 485-494, autorizando o ex-sócio da falida a se ausentar do país, no período de 24/10/2022 a 05/11/2022, com destino aos Estados Unidos da América.**

c) **pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens "a" e "f", da manifestação da Administração Judicial de fls. 446-451, tendo em vista a aquiescência ministerial de fl. 497, nos termos dos itens 2.1. e 2.6., do r. despacho de fls. 466-468.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Persianas Presidente Ltda.

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Fernando Carlos Magno
OAB/RJ nº 153.312